



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03  
RUBRICA: Assinatura

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Laranjeiras.

### 2. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços a ser contratado, visa manter em perfeitas condições de uso dos computadores pertencentes à Câmara Municipal, preservando os equipamentos de Informática, maximizando a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando a fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Racionalização e otimização do uso dos equipamentos e maior agilidade nos processos de trabalho interno e administrativo do Poder Legislativo Municipal, garantindo a qualidade e conservação dos equipamentos constantes nesta casa.

### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal Laranjeiras/SE no horário de 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira.

### 5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Execução continuada de atividades do processo de tratamento de incidentes e solicitação de serviços com suporte técnico remoto e presencial a usuários, nos moldes das boas práticas, abrangendo o esclarecimento de dúvidas dos usuários que utilizam os computadores do contratante, o gerenciamento de incidentes, atividade que inclui: detecção e registro dos incidentes, classificação e suporte inicial, investigação e diagnóstico, resolução e recuperação, acompanhamento e monitoramento do atendimento de incidente até seu fechamento.
- b) Prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva, aos equipamentos atualmente instalados ou que venha a ser instalado, compreendendo a manutenção corretiva dos computadores.
- c) Manutenção preventiva uma vez por mês, em todos os equipamentos que fazem parte da Câmara Municipal de Laranjeiras realizando a limpeza e substituição de peças que porventura apresentarem defeitos ou falhas técnicas.
- d) Manutenção corretiva unicamente por chamado, que serão emitidos exclusivamente pela Câmara Municipal, o qual definirá os equipamentos e os serviços a serem realizados por meio de ordem de serviço, não sendo admitida a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

**7. DO PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura do contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- b) O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- c) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- e) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- f) Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 04 de dezembro de 2023

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral